PROJETO DE LEI Nº 95/2025 **DE ____ DE _____ DE 2025**

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM: 04 / 07 / 2025
Presidente CMSGA

Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum e a doação de frações do imóvel matriculado sob o nº 2582, localizado na Área Verde I – Loteamento Parque Liberdade, para instalação do ECONÚCLEO da Defensoria Pública do Estado do Ceará e ampliação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo para bem dominical, o imóvel situado na Área Verde I – Loteamento Parque Liberdade, denominado "Terreno 02", com área total de 3 201,88 m², registrado sob a matrícula nº 2582 do 3º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§1º A área desafetada possui as seguintes descrições e confrontações, conforme planta e memorial descritivo em anexo:

Ao Norte (lado direito) do vértice V2-A ao V5-4, com ângulo interno de 127°45'3", por onde mede 67,89m na direção oeste/leste, extremando com parte a ser desmembrada de um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da matrícula no 1.002 do 3° Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante;

Ao Sul (lado esquerdo) do vértice V5-B ao V1-A, com ângulo interno de 90°0'0", por onde mede 88,86m no sentido leste/oeste, extremando com parte a ser desmembrada de um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da matrícula no 1.002 do 3° Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante;

Ao Oeste (frente) formado por dois segmentos de retas compreendidos: o primeiro do vértice VI-A ao V2, com ângulo interno de 75°27'56", por onde mede 13,87m no sentido sul/norte, extremando com a Avenida Contorno Leste e o segundo do vértice V2 ao V2-A, com ângulo interno de 156°47'2", por onde mede 26,30m no sentido sul/norte, extremando com a Avenida Contorno Leste;

Ao Leste (fundos) do vértice V5-A ao V5-B, com ângulo interno de 90°0'0", por onde mede 33,03m no sentido norte/sul, extremando com a Rua 01.

§2° A fração remanescente de 529,87 m², identificada nos documentos técnicos do processo administrativo nº 2025.06.18-0004, permanece incorporada ao patrimônio dominical do Município, destinando-se a uso público futuro, a ser definido mediante lei específica, assegurando-se a continuidade de sua função ambiental até ulterior deliberação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, para afetação à Defensoria Pública do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, a fração de 1.969,92 m² do imóvel descrito no art. 1º, destinada à construção e instalação do ECONÚCLEO no Município.

Parágrafo único. A área do objeto da doação possui as seguintes medidas e confrontações:

Ao Oeste (frente) formado por dois segmentos de retas compreendidos: o primeiro do vértice V1-A ao V2, com ângulo interno de 75°27'56", por onde mede 13,87m no sentido sul/norte, extremando com

a Avenida Contorno Leste e o segundo do vértice V2 ao V2-A, com ângulo interno de 156°47'2", por onde mede 26,30 m no sentido sul/norte, extremando com a Avenida Contorno Leste;

Ao Norte (lado esquerdo) do vértice V2-A ao V2-B, com ângulo interno de 127°45'3" por onde mede 46,61 m na direção oeste/leste, extremando com um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da matrícula no 2583 do 3° Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante;

Ao Leste (fundos) do vértice V2-B ao V1-B, com ângulo interno de 90°5'37", por onde mede 33,03m no sentido norte/sul extremando com área remanescente da matrícula 2582;

Ao Sul (lado direito) do vértice V1-B ao V1-A, com ângulo interno de 83°54'23" por onde mede 67,63 m no sentido leste/oeste, extremando com um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da matrícula no 2581 do 3° Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante;

Art. 3º Fica igualmente autorizada a doação da área remanescente de 702,09 m² à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 35.004.696/0001-09, com endereço à Avenida Prefeito Maurício Brasileiro – Liberdade, São Gonçalo do Amarante – CE, para fins de ampliação de sua estrutura física.

Parágrafo Único: A área objeto da presente doação possui as seguintes medidas e confrontações:

Ao Leste (frente) do vértice V5-A ao V5-B, com ângulo interno de 90°0'00", por onde mede 33,03m no sentido norte/sul, extremando com a RUA 01;

Ao Sul (lado esquerdo) do vértice V5-B ao V1-B, com ângulo interno de 90°0'00" por onde mede 21,23 m no sentido leste/oeste, extremando com um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da matrícula no 2581 do 3° Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante;

Ao Oeste (fundos) do vértice V1-B ao V2-B, com ângulo interno de 90°5'37", por onde mede 33,03 m no sentido sul/norte, extremando com um terreno desmembrado de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da matrícula no 2582 do 3° Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante;

Ao Norte (lado direito) do vértice V2-B ao V5-A, com ângulo interno de 89°54'23" por onde mede 21,28 m na direção oeste/leste, extremando com um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da matrícula no 2583 do 3° Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º Reconhece-se o interesse público das doações previstas nesta Lei, na forma do art. 76, §6°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º As doações previstas nesta Lei ficam condicionadas à utilização exclusiva da área para as finalidades públicas estabelecidas, sendo obrigação da Defensoria Pública do Estado do Ceara promover a construção e instalação do Econúcleo da Defensoria Pública no Município de São Gonçalo do Amarante, e da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante edificar e utilizar o imóvel exclusivamente para fins de ampliação de sua estrutura física.

Art. 6º A desafetação de que trata esta Lei importa na adoção da seguinte medida compensatória ambiental: o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, promoverá o plantio e/ou a doação de 400 (quatrocentas) mudas de espécies nativas em logradouros públicos do Município, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 7º Compete à Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana e Rural, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a responsabilidade pelos procedimentos de doação, bem como sua

condução em todos os seus trâmites cartorários e/ou judiciais.

Art. 8º O descumprimento de qualquer condição estabelecida nesta Lei ou a não realização da obra no prazo previsto acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 9º Integram esta Lei, para todos os fins, os memoriais descritivos, plantas topográficas e demais documentos técnicos anexos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, GABINETE DO PREFEITO, EM __ DE_____ DE 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

MENSAGEM DE LEI Nº 028/2025 **DE 02 DE JULHO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, acerca do incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum e a doação de frações do imóvel matriculado sob o nº 2582, localizado na Área Verde I – Loteamento Parque Liberdade, para instalação do ECONÚCLEO da Defensoria Pública do Estado do Ceará e ampliação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa promover a desafetação e doação estratégica de frações de bem público municipal para atender a duas necessidades fundamentais: a instalação do ECONÚCLEO da Defensoria Pública do Estado do Ceará e a ampliação da estrutura física da Câmara Municipal. A criação do ECONÚCLEO representará um marco no acesso à justiça para nossa população, proporcionando atendimento jurídico gratuito aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, eliminando a necessidade de deslocamento para outras cidades.

A ampliação da Câmara Municipal atenderá à crescente demanda por melhor infraestrutura legislativa, fortalecendo o Poder Legislativo e aprimorando a democracia local. A área objeto da doação, localizada na Área Verde I do Loteamento Parque Liberdade, possui localização estratégica e características adequadas para abrigar ambos os equipamentos públicos, seguindo rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como medida compensatória ambiental, o projeto prevê o plantio de 400 mudas de espécies nativas em logradouros públicos, demonstrando o compromisso com a sustentabilidade urbana. As doações ficam condicionadas à utilização exclusiva para as finalidades estabelecidas, com cláusula de reversão automática em caso de descumprimento, garantindo a proteção do interesse público.

Diante da relevância social e institucional desta iniciativa, que promoverá significativo avanço no acesso à justiça e fortalecimento das instituições democráticas locais, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração dos nobres vereadores, certo de que sua aprovação representará importante passo no desenvolvimento de São Gonçalo do Amarante-CE. Contando com o apoio dos nobres pares, reitero o compromisso com o fortalecimento das instituições públicas e o bem-estar do nosso povo.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de Proposições Legislativas
RECEBIDO EM
03/07/2025
10 : 30

Excelentíssimo Senhor Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Vereador Francisco Magno Martins de Brito